

Município de Iúna

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública



Licença Ambiental de Operação

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
PRESERVAR PARA SOBREVIVER

LMO N° 004/2025

A Prefeitura Municipal de Iúna por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, com fulcro no § 8º do Art. 11 da Lei 2.571, alterada pela Lei Municipal nº 3044/2023 e no Decreto nº. 022/2025 expede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, requerida por meio do Processo 2025-3GFBG que autoriza o (a):

Empresa / Nome: AUTO POSTO JFAZOLLO LTDA.

CNPJ / CPF: 38.077.074/0001-07.

Endereço da Atividade: Rodovia Coronel Leoncio Vieira de Resende, s/n, KM 07.

Município: Iúna- ES

Atividade: Códg. 21.01 Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.

Esta LMO é válida pelo período de 2.190 (dois mil, cento e noventa) dias, 6 anos, a contar da data de sua expedição, observadas as condições nela estabelecidas, bem como nos anexos que se fizerem necessários os quais serão partes integrantes da mesma.

Coordenadas UTM 24K 234134.00 m E 7742268.00 m N.

Iúna – ES, 25 de Novembro de 2025.

Manoel Rafael Arcangelo Gomes

Secretário de Meio Ambiente e Limpeza Pública.

Condições de validade desta LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO:

- Esta licença refere-se à atividade de “Códg. 21.01 Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.. ” Coordenadas UTM 24K 234134.00 m E 7742268.00 m N para capacidade de armazenamento de 60 m³.
- Apresentação obrigatória da licença expedida pelo órgão ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
- A contagem do prazo desta licença e das condicionantes se inicia a partir do recebimento da mesma;
- Requerer renovação desta licença até **120 (cento e vinte) dias** antes do seu vencimento;
- A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da licença ou com as condicionantes acima, sujeitarão a empresa, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
- Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SMMALP poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam na listagem de condicionantes;
- Esta Licença refere-se única e exclusivamente aos serviços da atividade citada no processo;
- Cumprir as condicionantes no anexo desta licença, devendo o empreendedor informar a SMMALP oficialmente o cumprimento das mesmas dentro dos prazos firmados;
- O uso irregular desta licença implicará na sua suspensão, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MANOEL ARCANGELO RAFAEL GOMES
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBLICA
GABSEMMALP - SEMMALP - PMIUNA
assinado em 25/11/2025 17:13:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2025 17:13:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LÓRIS TEIXEIRA SIMOURA GARDIMAN (DIRETOR - DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZACAO
AMBIENTAL - DGLA - SEMMALP - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K8PV0R>